



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.239 |

Sexta-feira | 28 de Fevereiro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Guerino Perius

Secretário de Educação

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Mara Nubia Soares Pereira

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Wander Marques Viegas

Secretário de Cultura e Esporte

Guilherme A. Diniz Neto

Secretário de Governo

Felipe Augusto Scorsatto Batista

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Sonia Teresinha Pena Fortes Maran

Secretária de Infraestrutura e Projetos

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Elton Ferreira da Silva

Presidente

Alline Krug Tontini

2º Vice-Presidente

Ilario Paulo Lupatini

2º Secretário

Cicero dos Santos Benedito

Vereador

Vanderson Cardoso dos Reis

Vereador

Alfrio José Bacca

1º Vice-Presidente

Antonio de Assunção

1º Secretário

Anderson Abreu de Jesus

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

EDITAL N.º 008/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Seis, nº 706, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

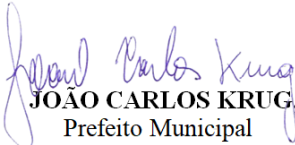
Auxiliar de Serviços Operacionais I – LIMPEZA

NOME	DOCUMENTO
1-MARCIA DANIELA SILVA DA COSTA	059.298.443-56
2 -MARIA GILVANDETE DE SALES	029.219.353-09

1.2 - O(s) candidato(s) convocado(s) tem o prazo de 03 (três) dias úteis para dar início aos trabalhos.

1.3 - O não Comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de 03 (três) dias, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 27 de fevereiro de 2020.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1-Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação;
- CPF;
- PASEP;
- Carteira Profissional de Trabalho;
- Certificado Militar (para homens);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando necessário);



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.239 |

Sexta-feira | 28 de Fevereiro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- Laudo de Inspeção Médica (avaliação marcada pela Prefeitura);
- Comprovante de residência;
- Número de Telefone para contato;
- Conta Banco do Brasil.

2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):

- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não acumulação de cargos;

DECRETO Nº 3.238, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a notificação para a limpeza de lotes e terrenos baldios situados no Município de Chapadão do Sul/MS – incluindo construções e casas abandonadas objetivando evitar a proliferação do mosquito aedes aegypti, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a viabilidade de notificação genérica e editalícia aos proprietários, possuidores e/ou detentores dos bens imóveis situados neste Município, alicerçada na Lei Complementar nº 087, de 02 de setembro de 2016, e nas Leis nº 1.018, de 03 de dezembro de 2014, e nº 1.096, de 16 de maio de 2016;

Considerando o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Saúde acerca da situação de dengue em nosso município;

Considerando o teor do Código de Posturas quanto a melhoria das condições de saúde e do bem-estar dos municípios;

Considerando que a medida visa garantir e melhorar a qualidade de vida dos municípios, evitando a eventual proliferação do mosquito aedes aegypti; e

Considerando tratar-se de situação que poderá colocar em risco à saúde pública em geral;

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal notificará todos os proprietários, possuidores e/ou detentores a qualquer título de bens imóveis localizados no Município de Chapadão do Sul, para que, no prazo de 03 (três), realizem limpeza adequada e condizente, não permitindo nem depositando quaisquer lixos orgânicos e/ou entulhos de construção civil, bem como mantenham os respectivos bens imóveis em boas condições de higiene e asseio.

§1º. O descumprimento das determinações emanadas no presente artigo autorizará o Ente Público Municipal a executar a limpeza dos bens imóveis coercitivamente, sem prejuízo do lançamento de multas e cobrança da respectiva “taxa” de limpeza, conforme determinado na Lei Complementar Municipal nº 102, de 03 de outubro de 2019, que altera a redação da Lei Complementar Municipal nº 087, de 02 de setembro de 2016 (Código de Posturas).

§2º. Os proprietários, possuidores e/ou detentores dos bens imóveis cercados/murados que porventura restrinjam a execução dos serviços de limpeza a serem realizados pelo Ente Público, ficam desde já notificados para viabilizar as condições de acesso necessárias, sob pena de agravamento das multas previstas e notificação ao Ministério Público para a adoção das medidas cabíveis.

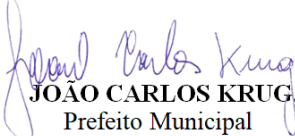
Art. 2º. A multa a que se refere o §1º do artigo 1º do presente Decreto perfaz o montante de 35 (trinta e cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM).

§1º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

§2º. O não adimplemento da penalidade imposta na via administrativa converter-se-á em dívida ativa, a qual será processada judicialmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 28 de fevereiro de 2020.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.239 |

Sexta-feira | 28 de Fevereiro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL - MS

RELATÓRIO RESUMIDO DE RECEITAS E DESPESAS - PERÍODO: 01-01-2020 a 31-01-2020

Descrição	Receitas	Despesas
Rendimentos das Aplicações Financeiras	579.601,67	
Contribuição Patronal – Prefeitura – Parcial das competências 09, 10, 11, 12 e 13º/19, Parcelamento 07/18 e Câmara Municipal	1.554.077,61	
Contribuição Funcional – Prefeitura Municipal – Parcial das competências 10 e 12/19 e Câmara Municipal	182.091,46	
Contribuição de 04 Servidores Inativos	1.892,12	
Contribuição dos Servidores Cedidos e Licenciados	2.010,86	
Pagamento de Aposentadorias (135 Aposentados)		392.517,34
Pagamento de Pensões (29 Pensionistas)		50.762,40
Complementação Salarial do Conselho Diretor (3 Conselheiros Diretores)		8.346,91
Pró-labore dos Conselheiros – 07 Membros do Conselho Curador - 04 Membros do Conselho Fiscal		2.734,38
Diárias		1.042,28
Reembolso de despesas de viagem		206,17
ACONPREV – Consultoria Administrativa, Jurídica e Previdenciária Ltda – ME		6.735,34
Plenus – Consultoria e Planejamento Contábil Eirelli		1.560,60
Quality – Sistemas Ltda – locação de Software de Sistemas Integrados		2.900,00
ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda		1.400,00
Ministério da Fazenda – Contribuição PASEP referente a Competência – 12/2019		19.210,48
ADIMP-MS Associação dos Institutos Municipais de Previdência		598,79
Porto Seguro – Seguro para o Ford Ecosport 2018/2019 – Placa QAB 4534, de propriedade do IPMCS		3.646,77
OI, Sanesul e Energisa		793,66
Banco do Brasil – tarifas bancárias		411,29
BLIT Softwares e Tecnologia Digital Ltda ME – locação de servidor de e-mail e hospedagem de domínio		100,00
RFS Serviços – prestação de serviços de poda da grama e aplicação de herbicida na sede do IPMCS		250,00
Sebastião P. Pinto ME – prestação de serviços de Perícias Médica do Trabalho		3.600,00
Matheus R. Silveira – prestação de serviços na confecção de 03 cópias de chaves para o IPMCS		27,00
Edson F. dos Santos ME – prestação de serviços de configuração de rede, roteador e impressora		90,00
TOTAL R\$	2.319.673,72	496.933,41
TOTAL DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM 31/01/2020	R\$ 116.092.618,06	

Conselho Diretor	Conselho Curador	Conselho Fiscal
Diretora Presidente – Agnes Marli Maier Scheer Miller Diretora de Benefícios – Mariza Schultz Diretor Financeiro/Contador – Jairo de Freitas Cardoso	Presidente – Sonia Teresinha Pena Fortes Maranhão Vice Presidente - Tarcísio José Agnes Secretária – Rosana Carvalho Masson Anselmo José Alpe Eli de Melo Ramos Andréia Cristiane de Lima Rodrigo de Moraes Gamba Leonice Aparecida Camargo Costa	Presidente – Luiz Fernando da Silva Torres Secretária – Ana Caroline Leviski Maurício Bulhões Pereira Clarice Preis Ivani Langner Wieszorek

Avenida Seis nº 1211 – Centro – Chapadão do Sul – MS
CEP – 79560-000 – Fone (67) 3562-3497
CNPJ: 04.680.541/0001-69
E-mail: ipmcs@hotmail.com